



Câmara Municipal de Maracanaú
Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 079/2026

Altera a Lei Municipal nº 3.080, de 16 de julho de 2021, que institui o Programa "Maracanaú Passe Livre", para incluir a gratuidade temporária a candidatos em dias de exames e concursos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º – A Lei Municipal nº 3.080, de 09 de novembro de 2021, passa a vigorar acrescida do seguinte Artigo 1º-A:

"Art. 1º-A – Fica assegurada a gratuidade extraordinária no Serviço de Transporte Público Coletivo Regular e Complementar de Passageiros a todos os cidadãos residentes no Município de Maracanaú, independentemente de matrícula em estabelecimento de ensino ou inscrição no CADÚNICO, que estejam comprovadamente inscritos para a realização das provas do:

- I – Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);
- II – Vestibulares de instituições de ensino superior;
- III – Concursos públicos de qualquer esfera da administração pública.

§ 1º – O benefício de que trata este artigo será concedido exclusivamente nos dias oficiais de realização dos certames mencionados nos incisos I, II e III.

§ 2º – Para a fruição da gratuidade, o interessado deverá solicitar, junto às Secretarias mencionadas no Art. 1º desta Lei ou órgãos por elas designados, a emissão de credencial específica ou carga temporária em cartão magnético, mediante apresentação de:

- a) Comprovante de inscrição oficial no exame ou concurso;
- b) Documento oficial de identificação com foto;
- c) Comprovante de residência no Município de Maracanaú.

§ 3º – O acesso gratuito dar-se-á mediante a apresentação do dispositivo mencionado no parágrafo anterior ao operador do transporte no momento do embarque."

Art. 2º – O Artigo 6º da Lei Municipal nº 3.080, de 09 de novembro de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

"Art. 6º ...

IV – No caso do benefício extraordinário previsto no Art. 1º-A, comprovar a inscrição em exame ou concurso e a residência no Município."



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 6 de Abril de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 06/04/2026
pelo CPF: ***.314.623-** no IP: 192.168.131.91*

Bruna da Silva Lourenço

Vereador(a) - PT

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa visa aperfeiçoar o Programa Maracanaú Passe Livre, instituído pela Lei nº 3.080/2021. Embora a legislação vigente já contemple estudantes matriculados e pessoas em situação de vulnerabilidade (CADUNICO), existe uma lacuna em relação aos cidadãos que, embora não estejam atualmente estudando ou inseridos no Cadastro Único, buscam a ascensão social através do ENEM, vestibulares e concursos públicos.

A proposta estende a gratuidade para a população em geral nas datas específicas de provas, removendo a barreira financeira do deslocamento, que muitas vezes impede o cidadão de comparecer ao local de exame. Ao exigir a validação prévia junto às Secretarias que já gerem o programa, mantemos o rigor fiscal e a segurança operacional do sistema de transporte municipal.

Trata-se de uma medida de alcance social direto, fortalecendo Maracanaú como uma cidade que investe no futuro e nas oportunidades para seu povo.

Câmara Municipal de Maracanaú
www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/13824

